



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

**ATA DA SEXTA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MMª 23ª VARA
DO TRABALHO DE CURITIBA**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 10h, a Exma. Desembargadora do Trabalho **FÁTIMA TERESINHA LORO LEDRA MACHADO**, Corregedora Regional, compareceu na MMª 23ª Vara do Trabalho de Curitiba (que foi instalada em 18 de setembro de 2009), acompanhada de Ubiracy Severo Franco de Godoy, Secretário da Corregedoria Regional e de Cristiane Ribeiro Tkatch, Assessora. Foram recepcionados pela Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho **SUELY FILIPPETTO** (que exerce a Titularidade da Unidade desde 29-06-2015), pela Exma. Juíza do Trabalho Substituta **CAMILA CAMPOS DE ALMEIDA** (que está vinculada à Unidade desde 22-04-2014), pelo Diretor de Secretaria **Ricardo dos Santos** (que está no cargo desde 29-06-2015), pelos Servidores Leonardo Farias de Gauw (Assistente de Diretor de Secretaria), Marcelo Fernandes (Assistente de Juiz), Clarice Balbi Marques Pellanda (Assistente de Juiz Auxiliar), Alvelina Garcia Barbosa (Calculista), Lislei Schmidt (Secretária de Audiências do Juiz Auxiliar), Cathleen Kojo Rodrigues (Secretária de Audiências), Carina Vaz Abeche, Danilo Alves Porto, Marleide Müller, Liandra Valeria Schueler Pierri (Assistente 2) e pelos Estagiários Leonardo Sanches Ferreira e Rafael Schmitz.

Ausente (em férias) a Servidora Elisabete Rosa Piotto (Calculista).

A SEPEGE informa, na *Intranet*, que falta um Servidor para completar o número mínimo previsto na Resolução nº 63/2010, do CSJT.

Depois de colhidos subsídios eletrônicos constantes do SUAP (Sistema Unificado de Administração de Processos) e do e-Gestão, deu-se início à 6ª Correição Ordinária na MMª 23ª Vara do Trabalho de Curitiba, conforme dispõe o Regimento Interno deste E. Regional. O Edital foi publicado no Diário da Justiça do Paraná Edição nº 15, em 17-08-15, divulgado no Sítio Eletrônico do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Corregedoria e enviado por correio eletrônico à Unidade.

Jurisdição

A Jurisdição abrange os Municípios de Balsa Nova, Campo Largo, Curitiba,

Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Quatro Barras, Tunas do Paraná, Porto Amazonas, Bugre e Campina Grande do Sul.

Há Posto de Atendimento (em Campo Largo). Não há Vara Itinerante.

Instalações

As Instalações, em geral, estão de acordo com as necessidades funcionais. Há bom espaço para Magistrados e Servidores desenvolverem suas atividades e para circulação.

Assiduidade das Exmas. Juízas do Trabalho

Constatou-se a assiduidade, nas Instalações da Unidade, das Exmas. Juízas do Trabalho, nos dias em que havia Audiências designadas para as mesmas presidirem. Compareceram, também, em vários outros, nos quais não havia designação de Pauta, para proferimento de Despachos e outras providências. Registre-se que, como os Autos são, na maior parte, eletrônicos, as Exmas. Magistradas podem laborar, no Sistema Informatizado, mesmo sem estarem, fisicamente, presentes na Unidade.

Dias da semana em que há designação de Pautas

As Audiências (Iniciais, Instruções e Unas) são realizadas, geralmente, nas segundas, terças, quartas e quintas-feiras de cada semana, e, às sextas-feiras, são designadas Audiências para publicação de Sentenças.

Utilização das Ferramentas do BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC

Constata-se que as Exmas. Magistradas diligenciam no sentido de exaurir as iniciativas, objetivando tornar exitosa a Execução, mediante a utilização do BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD. Ocasionalmente, ocorre a aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601, todos, do CPC.

Despacho de Admissibilidade de Recursos

Há análise, efetiva, da presença, ou, não, dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade de Recursos (tanto que, ocasionalmente, ocorre o trancamento de Apelos), ou seja, não há o mero uso da expressão “processe-se, em termos”.

Liberação de valores incontroversos

Constata-se que as Exmas. Magistradas, imediatamente, após a liquidação da Sentença, em que apurou-se crédito de valor, inequivocamente, superior ao do depósito recursal, ordenam a pronta liberação deste, em favor do Credor, mediante requerimento do mesmo. A Corregedoria Geral da Justiça do



Trabalho, em tais casos, recomenda, inclusive, a liberação de ofício.

Inclusão de Feitos em Execução na Pauta de Audiências

Observou-se, também, a inclusão, na Pauta, de Processos na fase de Execução.

Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa Executada – Procedimento – art. 68, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - Ofício Circular CGJT.SECG nº 17/2014

Em casos de desconsideração da personalidade jurídica da Empresa Executada, recomenda-se, às Exmas. Juízas do Trabalho, que determinem a Citação dos Sócios, em nome próprio, para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indiquem bens da Sociedade (artigo 596 do CPC), ou, não os havendo, garantam a Execução, sob pena de Penhora, com o fim de habilitá-los à via dos Embargos à Execução, para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência, ou, não, da sua responsabilidade executiva secundária.

Registro da Tramitação Processual

A realização correta de lançamentos, no Sistema Informatizado (SUAP, ou, PJe), é indispensável, pois, além de permitir a exata visualização da tramitação processual e do real trabalho realizado, é fonte de extração de dados do e-Gestão, que são a base do Relatório “Justiça em Números”, do CNJ, e, por conseguinte, do IPCJus, utilizado para avaliar os pleitos deste E. Tribunal quanto à criação de cargos, funções, ampliação de sua estrutura, bem como, para definição do número de Servidores e de Magistrados, por Unidade Judiciária, e, avaliação, em caso de promoções, remoções, entre outras situações, que implicam em concessão de direitos e vantagens pecuniárias.

A Corregedoria Regional aderiu à Campanha Nacional “e-Gestão – Lance Certo”, promovida pela CGJT e determinou, à SEPEGE e à ASCOM, a elaboração de Manuais de Apoio e a realização de Treinamento com os Servidores.

Recomenda-se o máximo empenho quanto à observância dos Manuais de Apoio, para aprimorar o lançamento dos dados, no e-Gestão.

Penhora de Imóveis

Constata-se que os Srs. Oficiais de Justiça Avaliadores Federais realizam, *in locu*, as diligências, quanto à penhora e avaliação de imóveis, apresentando, inclusive, fotos do bem penhorado, cumprindo o disposto no art. 48 do “Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região” – Adendo ao Provimento Conjunto Presidência – Corregedoria nº 2, de 15-04-2010 e na Ata Correicional anterior. Outrossim, certificam a eventual existência de benfeitorias não registradas na



matrícula do bem.

Logo após a devolução do Mandado de Penhora e Avaliação do Imóvel, a Secretaria encaminha o Documento ao CRI competente, para o registro da constrição judicial, para prevenir a anterioridade das prelações, em caso de alienação judicial do bem (art. 63 do Manual de Padronização da Atividade dos Executantes de Mandado na Justiça do Trabalho da Nona Região).

Uso da toga – Recomendação CSJT nº 6/2008 – Ofício GP nº 203/2014, da Presidência deste E. TRT/PR

Recomenda-se o uso da toga, pelas Exmas. Magistradas, nas Salas de Audiências.

Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

A Administração desta E. Corte, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos afetos ao Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, na esteira da Resolução nº 194/2014, do CNJ e do Ato nº 282/2014, deste Tribunal, lançou a ferramenta "Colabore" (<https://colabore.trt9.jus.br/priorizacao1grau/Documentos%20Compartilhados/Forms/Allterms.aspx>), onde encontram-se disponibilizados todos os Atos, Resoluções, Atas de Reunião e outros Documentos oficiais relacionados à priorização do Primeiro Grau de Jurisdição. Outrossim, disponibilizou canal direto para críticas e sugestões, por meio do correio eletrônico prioridade1grau@trt9.jus.br.



Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 2 e do Ofício TST.GP nº 218/2012

A Secretaria deve encaminhar, ao *e-mail* institucional da PGF, cópia de Decisões que reconhecem a conduta culposa do Empregador, em acidentes de trabalho, para subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva, nos termos do art. 120 da Lei nº 8.213/91.

Divulgação do link da Gestão Documental

O Exmo. Des. Cássio Colombo Filho, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta E. Corte, solicitou, através do Ofício CPAD nº 01/2014, de 14-03-2014, a divulgação do *link* Gestão Documental, existente no Sítio deste E. Tribunal, na *Internet*, que contém informações atualizadas de normas editadas, principalmente, pelo Conselho Nacional de Arquivos, pela Corregedoria Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A política deste E. Nono Regional é a de que a preservação de Documentos públicos é um direito do Cidadão, tanto para a produção de

prova, quanto para a proteção da memória coletiva.

Observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3, de 27-09-2013

Deve haver o encaminhamento de cópia das Sentenças, que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Recomendação CGJT nº 01/2014

A Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho recomenda a conversão do Julgamento em diligência e a remessa dos Autos à Contadoria, para elaboração de Cálculos, visando a prolação de Sentenças líquidas.

Conciliação - Semana Nacional da Conciliação (CNJ)

A Administração desta E. Corte recomenda o constante aprimoramento da cultura da conciliação, observados os princípios éticos e os Regulamentos da Previdência Social. A Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania do CNJ informou, através do Ofício nº 78/2014 - GABCONS-EC/CP, a realização da Semana Nacional da Conciliação, de 23 a 27 de novembro de 2015, cuja adesão solicita-se.

GFIP's

Recomenda-se às Exmas. Juízas do Trabalho que determinem ao Empregador, sempre que, em decorrência de Acórdão, Sentença ou Acordo homologado, houver recolhimento de valores ao INSS, apresente nos Autos uma Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) para cada competência e uma Guia de Previdência Social (GPS) para cada GFIP, sob pena de expedição de Ofício à Receita Federal do Brasil, visando a aplicação da multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91 (Recomendação Conjunta Presidência – Corregedoria nº 1/2014).

Malote Digital

O Malote Digital substitui qualquer outro meio de comunicação oficial entre os Setores da Justiça do Trabalho, para os efeitos legais (à exceção dos casos que, por lei, exijam intimação ou vista pessoal - Ato Conjunto nº 5, de 10-02-2009, do CSJT, artigo 4º). O Responsável da Unidade, ao iniciar as atividades diárias, deve acessar o Sistema e deixá-lo em módulo automático de resposta (art. 2º, § 8º do Ato mencionado).

Unificação das Partes cadastradas nos Processos que tramitam no SUAP e no PJe-JT, para expedição eletrônica da Certidão Negativa de Ação Trabalhista (CNAT)



É atribuição do Diretor de Secretaria, em conjunto com o Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista de Primeiro Grau de Curitiba, o procedimento de unificação das Partes cadastradas e cadastramento de CPF, ou, CNPJ (Ato Conjunto Presidência / Corregedoria nº 1, de 3 de outubro de 2014, art. 2º). Recomenda-se o máximo empenho, em tal mister, pois é de vital importância para a expedição eletrônica da CNAT (Ato da Presidência nº 117, de 13 de maio de 2015).

Divulgação de boas práticas

A Exma. Desa. Corregedora Regional entregou, à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, um resumo sobre a Força-Tarefa, instalada na Seção de Análise do Arquivo Provisório, vinculada à Coordenadoria de Apoio à Efetividade da Execução (Coordenadores Titulares - Exmo. Des. Célio Horst Waldruff e Juiz Titular de Vara do Trabalho Lourival Barão Marques Filho), que está reduzindo o acervo do Arquivo Provisório de 20 Varas do Trabalho da Capital (1ª até a 20ª). Também, foram mencionadas outras iniciativas de Magistrados e Servidores de Varas do Trabalho da 9ª Região que tem alcançado o objetivo da redução paulatina do número de processos arquivados provisoriamente, mediante esforço concentrado, com resultados excelentes.

Uso do Crachá

O Diretor de Secretaria confirmou o uso do crachá, por todos os Servidores da Unidade, em todas as dependências deste E. Tribunal, consoante determina o Ato nº 61, de 19-03-2015, da Presidência desta E. Corte.

Registro de Ações

Quadro com dados estatísticos extraídos do e-Gestão, relativos a 2012, 2013, 2014 e 2015 até 12-09-2015

Registro de Ações	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
Ações trabalhistas (Casos novos)	1453			
Total de Reclamantes	1570			
Protocolo Geral de Petições	11511			
26. Casos novos recebidos por distribuição		1628	1802	958
27. Casos novos recebidos por redistribuição		28		
28. Casos novos recebidos com tramitação preferencial		6	1	
182. Cartas Precatórias recebidas	318	338	278	183
191. Cartas Precatórias expedidas	172	182	157	144

O Diretor do Serviço de Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista de Primeira Instância desta Capital informou que, consoante o SUAP, até 09-09-



2015 foram ajuizadas 1289 novas Ações na Unidade. A disparidade entre o SUAP e o e-Gestão decorre do fato de que o Extrator, utilizado pelo CSJT, não conseguiu, ainda, ler os dados de agosto/2015.

Divisão do Trabalho

Há Juíza do Trabalho Substituta fixa e os Processos são distribuídos igualmente e ambas as Exmas. Magistradas atuam em todas as fases.

Quadro Geral de Audiências

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho Suely Filippetto gozou férias, de 07-01-2015 a 05-02-2015; afastou-se da jurisdição, nos dias 07 e 08-05-2015; usufruiu de licença para tratamento da própria saúde, no dia 27-05-2015 e gozou férias, de 29-06-2015 a 28-07-2015. Tem férias deferidas para o período de 19-10-2015 a 17-11-2015. Possui, ainda, 30 (trinta) dias de férias, pendentes de designação.

A Exma. Juíza do Trabalho Substituta Camila Campos de Almeida usufruiu de licença para tratamento da saúde de Pessoa da Família, de 23-03-2015 a 27-03-2015; gozou férias, de 22-04-2015 a 21-05-2015; usufruiu de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família, de 13-07-2015 a 15-07-2015; licença para ausentar-se do País, de 17-07-2015 a 27-07-2015. Tem férias deferidas para o lapso de 18-11-2015 a 17-12-2015 (alusivos ao primeiro período de 2013). Possui, ainda, cinco períodos de trinta (30) dias de férias, pendentes de designação.



Datas mais distantes da Pauta

Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho Suely Filippetto:

Iniciais	-	01-12-2015
Unas	-	28-03-2016
Rito Sumaríssimo (Una)	-	16-12-2015
Instruções	-	30-11-2016
Encerramentos de Instrução	-	24-02-2016
Julgamentos	-	23-11-2015

Exma. Juíza do Trabalho Substituta Camila Campos de Almeida:

Iniciais	-	29-10-2015
Rito Sumaríssimo (Una)	-	27-10-2015
Instruções	-	18-07-2016
Encerramentos de Instrução	-	15-03-2016
Julgamentos	-	02-10-2015

Principais prazos (Inicial, Instrução e Julgamento)

Item	2012	2013	2014	2015
263. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		131	139	116,54
264. Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		123	141	118,63
265. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		32	13	9,63
266. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		191	186	211,82
267. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		140	151	139,26
268. Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		284	308	316,73
269. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		27	33	21,71
270. Da conclusão até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		23	38	34,56
271. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - rito sumaríssimo		141	156	144,16
272. Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença - CONHECIMENTO - exceto rito sumaríssimo		285	323	331,38

Número de Processos aguardando Sentença na fase de Conhecimento e incidentais à fase de Execução

Dados extraídos do e-Gestão, alusivos a 12-09-2015

Processos com Instrução processual encerrada aguardando prolação de Sentença (evento 62) - 91

Impugnações à Sentença de Liquidação (evento 144) - 15

Embargos à Execução (evento 150) -15

Exceções de Pré-executividade (evento 168) - 4

Processos solucionados

Abaixo quadro relativo ao período 01/2012 a 08/2015

Tipo Audiência	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Conciliações	2012	38	42	72	42	62	35	51	51	32	26	61	45	557
Conciliações (39)	2012												50	50
Conciliações (39)	2013	42	35	52	60	63	56	69	44	51	65	43	28	608
Conciliações (39)	2014	35	61	55	55	67	44	76	78	86	63	61	30	711

Conciliações (39)	2015	34	58	76	41	74	73	49	57	18				480
Julgados Procedente (40)	2012												3	3
Julgados Procedente (40)	2013		4		1	5		2	1	1	4	2		20
Julgados Procedente (40)	2014	1	1	3		3	6	4	1	2		1	5	27
Julgados Procedente (40)	2015	1		1	1	8		2	5	2				20
Julgados Procedente em parte (41)	2012												13	13
Julgados Procedente em parte (41)	2013	20	17	39	23	41	41	34	68	28	29	35		375
Julgados Procedente em parte (41)	2014	29	15	35	37	43	24	71	71	59	25	31	14	454
Julgados Procedente em parte (41)	2015	53	30	53	48	39	39	48	45	39				394
Julgados Improcedente (42)	2012												2	2
Julgados Improcedente (42)	2013	5	10	4	10	5	14	9	13	7	4	18	1	100
Julgados Improcedente (42)	2014	5	9	2	6	7	6	12	12	14	10	9	3	95
Julgados Improcedente (42)	2015	10	10	20	11	11	14	23	9	13				121
Extintos com resolução de mérito (43)	2013			3		1						1		5
Extintos com resolução de mérito (43)	2014	1			2	3			2					8
Extintos sem resolução de mérito (46)	2012												1	1
Extintos sem resolução de mérito (46)	2013	2	5	7	5	7		2	6	9	9	2	6	60
Extintos sem resolução de mérito (46)	2014	3	7	1		1	4	6	1	3	3	7	1	37
Extintos sem resolução de	2015		4	7	4	1	5	4	1					26

mérito (46)														
Arquivamento (47)	2012												11	11
Arquivamento (47)	2013	8	4	8	6	3	13	6	5	3	9	5	3	73
Arquivamento (47)	2014	6	9	7	18	6	7	14	12	12	19	10	10	130
Arquivamento (47)	2015	16	35	24	8	10	17	12	5	11				138
Desistência (48)	2012												1	1
Desistência (48)	2013	1	3	2	3				1	1	2	2	2	17
Desistência (48)	2014	2	1	3		4		6	2		4	3	1	26
Desistência (48)	2015	5	2	1	2	6	6		5	2				29
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2013	4	1	14	4		2	2	2					29
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2014	1	4		2	2	4	2	2		1	1	2	21
Outras decisões sem resolução de mérito (49)	2015	4	2	6		3	4	3	1	3				26
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2012												63	63
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2013	54	44	71	78	72	71	77	54	61	84	51	38	755
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2014	44	82	66	72	77	56	101	93	97	85	80	42	895
Processos solucionados em audiência - exceto audiência de julgamento (50)	2015	56	98	108	53	89	100	66	67	35				672
Sentenças líquidas proferidas (55)	2012												1	1
Sentenças líquidas	2013	1	2		1	5	1	3	4	4	3			24



proferidas (55)														
Sentenças líquidas proferidas (55)	2014	1	1	1	1		3	7	3	4	1	1		23
Sentenças líquidas proferidas (55)	2015	1		1	1	1	2	3	3					12
Conciliações na Execução	2012	2	3	2	5	5	4	4	9	6	11	9	8	68
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2012												3	3
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2013	2	3	2		3	3	4	2		3	2	3	27
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2014	1	3	1	2	2	2	2	8	1	2	3	1	28
Acordos homologados - EXECUÇÃO (378)	2015	1	1	1	4	6	2	2	2					19

Decisões proferidas em Execução

	2012	2013	2014	2015
Embargos à Execução, à Arrematação, de Adjudicação - Julgados	32	0	0	0
Embargos à Execução, à Arrematação, de Adjudicação - Recebidos	32	0	0	0
Embargos à Execução, à Arrematação, de Adjudicação - Saldo	0	0	0	0
Exceção de Pré-Executividade - Julgados	7	0	0	0
Exceção de Pré-Executividade - Recebidos	7	0	0	0
Impugnação à Sentença de Liquidação - Recebidos	6	0	0	0
Impugnação à Sentença de Liquidação - Julgados	6	0	0	0
Impugnação à Sentença de Liquidação - Remanescentes	0	0	0	0
Impugnação à Sentença de Liquidação - Saldo	0	0	0	0
113. Embargos de declaração opostos		225	433	276
115. Embargos de declaração julgados		224	403	219
116. Embargos de declaração prejudicados				2
117. Embargos de declaração pendentes		9	26	76
120. Exceções de incompetência arguidas		29	23	16
122. Exceções de incompetência decididas		23	26	13
123. Exceções de incompetência prejudicadas		9	4	1
124. Exceções de incompetência pendentes				
127. Antecipações de tutela requeridas		49	83	31

129. Antecipações de tutela decididas		30	74	62
130. Antecipações de tutela prejudicadas				1
131. Antecipações de tutela pendentes				
141. Impugnações à sentença de liquidação recebidas		18	30	16
143. Impugnações à sentença de liquidação julgadas		18	24	13
144. Impugnações à sentença de liquidação pendentes				
147. Embargos à execução recebidos		55	62	38
149. Embargos à execução julgados		45	49	31
150. Embargos à execução pendentes				
153. Embargos à arrematação recebidos		2		
155. Embargos à arrematação julgados		2		
165. Exceções de pré-executividade recebidas		8	8	7
167. Exceções de Pré-executividade julgadas		5	5	5
168. Exceções de Pré-executividade pendentes				
355. Embargos à execução baixados sem decisão		1	1	3
358. Exceções de pré-executividade baixadas sem decisão			1	

Obs: Dados atualizados até 07/2015.

Produtividade da Unidade (e-Gestão)

O quadro representa o movimento processual por períodos:

Fase	Indicador	2012	2013	2014	2015
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	25. Processos de Conhecimento Recebidos		1661	1803	919
Processos Recebidos	29. Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior		0	0	0
	30. Processos recebidos com sentença reformada pelo próprio juízo		0	0	0
	31. Processos recebidos com sentença anulada pela instância superior		0	0	0
	32. Processos recebidos com sentença anulada pelo próprio juízo		0	0	1
	33. Processos recebidos com conversão de classe		28	7	37
Processos Solucionados	38. Processos Solucionados - com exame de mérito		500	584	422
Processos Solucionados - com exame de mérito	39. Conciliações		607	711	405
Processos Solucionados	45. Processos solucionados -		178	214	191

	sem exame de mérito				
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Conhecimento - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	59. Processos Pendentes de Solução		1372	1666	1581
Processos com Execução Finalizada	98. Processos arquivados provisoriamente		0	43	15
Processos no Arquivo Provisório	103. Saldo de processos no arquivo provisório		3	41	53
Processos finalizados - fase de execução	110. Processos arquivados definitivamente		227	255	174
Sessões Designadas	171. Sessões de audiência designadas		3863	4745	2742
Sessões realizadas	173. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de conhecimento		68	126	44
	174. Sessões de audiência realizadas - inicial		1191	1533	1085
	175. Sessões de audiência realizadas - instrução		911	956	578
	176. Sessões de audiência realizadas - julgamento		545	592	430
	177. Sessões de audiência realizadas - una		92	103	90
	179. Sessões de audiência realizadas - conciliação na fase de execução		29	86	44
Exercício da Função Jurisdicional - Fase de Execução - Movimentação Processual nas Varas do Trabalho	328. Processos que ingressaram em execução		322	388	324
Finalização de Processos - fase de liquidação	344. Finalizados - fase de liquidação		285	337	274
Pendentes de finalização - fase de liquidação	346. Processos pendentes de finalização - fase de liquidação		92	139	163
Finalização de Processos - fase de execução	351. Finalizados - fase de execução		227	265	174
Pendentes de finalização - fase de execução	353. Processos pendentes de finalização - fase de execução		329	446	601

Não constam os Autos reunidos, apensados, Execução Previdenciária, aguardando cumprimento do Acordo e solucionados com trânsito em julgado.

Audiências adiadas *Sine Die*

Há os seguintes Processos com Audiências adiadas sem nova data:

ACP 27787-2013-088-09-00 - aguardando apreciação de Acordo;

RTOrd 17409-2012-088-09-00-7 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 14946-2013-088-09-00-6 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 15137-2013-088-09-00-1 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 20206-2013-088-09-00-9 - aguardando Perícia ergonômica;
 RTOrd 21905-2013-088-09-00-6 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 26505-2013-088-09-00-7 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 32176-2013-088-09-00-3 - Perícia de insalubridade e médica;
 RTOrd 34382-2013-088-09-00-8 - Perícia médica (Psiquiátrica);
 RTOrd 38129-2013-088-09-00-3 - cumprimento de Carta Precatória;
 RTOrd 41573-2013-088-09-00-6 - aguardando Perícia de insalubridade;
 RTOrd 42498-2013-088-09-00-0 - aguardando Perícia de periculosidade;
 RTOrd 44662-2013-088-09-00-4 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 45462-2013-088-09-00-4 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 00467-2014-088-09-00-3 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 01587-2014-088-09-00-8 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 06471-2014-088-09-00-5 - aguardando Perícia e Carta Precatória;
 RTOrd 08130-2014-088-09-00-4 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 10922-2014-088-09-00-9 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 11025-2014-088-09-00-2 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 12146-2014-088-09-00-1 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 12675-2014-088-09-00-5 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 09467-2011-088-09-00-6 - aguardando julgamento de outra causa;
 RTOrd 19658-2012-088-09-00-7 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 15109-2013-088-09-00-4 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 20505-2013-088-09-00-3 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 22202-2013-088-09-00-5 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 29827-2013-088-09-00-8 - aguardando Perícia contábil;
 RTOrd 33910-2013-088-09-00-1 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 37299-2013-088-09-00-0 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 39133-2013-088-09-00-9 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 42147-2013-088-09-00-0 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 43372-2013-088-09-00-3 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 45300-2013-088-09-00-0 - aguardando Perícia;
 RTOrd 00197-2014-088-09-00-0 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 00976-2014-088-09-00-6 - aguardando a juntada de Documentos;
 RTOrd 04128-2014-088-09-00-6 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 06714-2014-088-09-00-5 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 09484-2014-088-09-00-6 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 10945-2014-088-09-00-3 - aguardando Perícia de insalubridade;
 RTOrd 11182-2014-088-09-00-8 - Perícia médica e de insalubridade;
 RTOrd 12160-2014-088-09-00-5 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 12817-2014-088-09-00-4 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 12970-2014-088-09-00-1 - Perícia de insalub/periculos e médica;
 RTOrd 13260-2014-088-09-00-9 - aguardando Perícia de insalubridade;
 RTOrd 14334-2014-088-09-00-4 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 17187-2014-088-09-00-4 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 18630-2014-088-09-00-4 - aguardando Carta Precatória;
 RTOrd 19166-2014-088-09-00-3 - aguardando Perícia médica;
 RTOrd 20532-2014-088-09-00-7 - aguardando Carta Precatória;



RTOrd 28782-2014-088-09-00-7 - aguardando Carta Precatória;
RTOrd 30708-2014-088-09-00-9 - aguardando cumprimento de Acordo
RTOrd 32858-2014-088-09-00-7 - aguardando Carta Precatória;
RTOrd 34730-2014-088-09-00-8 - aguardando Perícia de insalubridade;
RTOrd 05798-2015-088-09-00-0 - acolhida a exceção de incompetência -
processo com RO para o TRT/PR;
RTSum 25638-2010-088-09-00-3 - aguardando cumprimento de Acordo;
RTOrd 12995-2014-088-09-00-5 - aguardando Perícia de periculosidade;
RTOrd 14105-2014-088-09-00-0 - Perícia de insalubridade e médica;
RTOrd 15861-2014-088-09-00-6 - aguardando Carta Precatória;
RTOrd 18556-2014-088-09-00-6 - Perícia de periculosidade por CP;
RTOrd 18934-2014-088-09-00-1 - aguardando Carta Precatória;
RTOrd 19260-2014-088-09-00-2 - aguardando Carta Precatória;
RTOrd 20704-2014-088-09-00-2 - aguardando Perícia de insalubridade;
RTOrd 29404-2014-088-09-00-9 - aguardando Carta Precatória;
RTOrd 30986-2014-088-09-00-6 - aguardando Perícia médica (Psiquiátrica);
RTOrd 34570-2014-088-09-00-7 - aguardando Perícia médica;
RTOrd 3899-2014-088-09-00-5 - aguardando Perícia de insalubridade;
RTOrd 08066-2015-088-09-00-2 - aguardando cumprimento de Acordo.

A Exma. Desembargadora Corregedora Regional entende correta a não inclusão em Pauta, porque são situações em que não se sabe, exatamente, quando as diligências pendentes serão cumpridas. A inclusão implicaria desnecessária utilização de data de Audiência, que poderia ser ocupada com Feitos em que os atos serão, realmente, praticados.

Cargas de Autos

Não há registro de carga de Autos, com prazo vencido, sem que a Secretaria tenha tomado as providências cabíveis em período razoável.

Sustentabilidade

A Unidade adota medidas de efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades, visando a promoção da sustentabilidade, tais como a coleta seletiva do lixo e o consumo consciente de água e energia.

O Multiplicador da Unidade é o Servidor Marcelo Fernandes.

Cadastro de Partes - BNDT

A Unidade permanece atualizando o cadastro dos Devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Além disto, o cadastramento das Partes tem sido efetuado de forma correta.

Exame de Autos por amostragem



30108-2011-088-09-00-8
11242-2012-088-09-00-0
32336-2009-088-09-00-8
24649-2014-006-09-00-9
31267-2014-006-09-00-1
15030-2015-088-09-00-5
30739-2013-088-09-00-9
14440-2015-088-09-00-9
10301-2014-088-09-00-5
34079-2014-088-09-00-6
35708-2012-088-09-00-3
27430-2012-088-09-00-0
11120-2014-088-09-00-6
13608-2013-088-09-00-7
08573-2011-088-09-00-2
21757-2015-088-09-00-1
22372-2015-088-09-00-1
16479-2015-088-09-00-0
05726-2013-088-09-00-1
29066-2014-088-09-00-5
44567-2014-088-09-00-1

Autos com considerações a tecer:

08588-2011-088-09-00-0 - citado na Ata Correicional anterior pela demora na tramitação. Estavam aptos a julgamento de EEx desde 26-02-2015. Só foram passados em conclusão, à Exma. Juíza do Trabalho Substituta, em 16-09-2015.

05658-2011-088-09-01-1 - sem tramitação desde junho de 2014.

16492-2013-088-09-00-8 - Audiência Inicial realizada em 13-11-2014 e Instrução designada para 22-09-2015. Situação similar verificou-se em outros Feitos (27877-2014-088-09-00-1, 19565-2014-088-09-00-4, 37075-2014-088-09-00-0, 45079-2014-088-09-00-1, 36548-2014-088-09-00-1, 32963-2014-088-09-00-6, 34707-2014-088-09-00-3, 08475-2015-088-09-00-9, 21145-2015-088-09-00-9, etc).

14954-2011-088-09-00-0 - sem tramitação, de janeiro de 2015 a 18-09-2015.

02833-2013-088-09-00-8 - r. Despacho proferido às fls. 609 dos Autos determinou a inclusão dos Sócios da Empresa Executada, no polo passivo da Execução, bem como, que se aguardasse o retorno de Carta Precatória expedida nos Autos nº 36592-2012-088-09-00-0. No histórico da movimentação processual, o último lançamento é de 29-09-2014, sem anotação de prazo.

38508-2011-088-09-00-1 - Sem tramitação, há mais de 90 dias. Em situação



similar: 28681-2013-088-09-00-3, 02571-2015-088-09-00-3, 23111-2013-088-09-00-7, 00472-2010-088-09-00-2, 10694-2010-088-09-00-3, 39236-2013-088-09-00-9, 41727-2013-088-09-01-2, 18376-2012-088-09-00-2, 10564-2011-088-09-00-1, 33582-2013-088-09-00-3, 09863-2014-088-09-00-6, etc.

45189-2014-088-09-00-3 - Petição protocolada em março de 2015 está pendente de análise.

21094-2014-088-09-00-4 - Petição protocolada em 22-07-2015 está pendente de análise.

27700-2015-088-09-00-6 - Carta Precatória Inquiratória recebida em 10-07-2015 mereceu análise, somente, em 11-09-2015.

30415-2015-088-09-00-2 - Carta Precatória Notificatória recebida em 28-07-2015. Só foi passada em conclusão, à Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho, em 17-09-2015.

26300-2015-088-09-00-3- Ação ajuizada em 01-07-2015, só foi movimentada em 17-09-2015. O mesmo verifica-se na maioria dos Feitos ajuizados no meses de julho e agosto/2015. O Diretor de Secretaria esclareceu que o Serviço de Distribuição dos Feitos de Primeiro Grau desta Capital demorou mais de um mês para disponibilizar, à Unidade, as Ações recém-ajuizadas.

23436-2015-088-09-00-1 - Ação ajuizada em 16-06-2015, com Pedido de Antecipação de Tutela. O Serviço de Distribuição dos Feitos encaminhou-a, à Unidade, apenas, em 07-07-2015. O Pedido de Antecipação de Tutela foi analisado em 09-07-2015.

37472-2013-088-09-00-0 - o Encerramento da Instrução ocorreu em 02-06-2015, designando-se o Julgamento para 14-08-2015. Em 10-06-2015, sem pedido das Partes, determinou-se o encaminhamento ao MMº Juízo Auxiliar de Conciliação. Em 27-08-2015 o Réu manifestou o desinteresse em conciliar. A r. Sentença foi proferida em 21-09-2015. Situação similar ocorreu nos Autos: 11735-2015-088-09-00-3 (Sentença proferida em 17-09-2015), 02889-2014-088-09-00-3 (Sentença proferida em 17-09-2015, 45230-2013-088-09-00-0 (Sentença proferida em 21-09-2015), 39943-2013-088-09-00-5 (Sentença proferida em 17-09-2015).

15763-2015-088-09-00-0 - julgamento designado para 21-08-2015. Não foi proferido, nesta data e não houve a juntada de Termo de Adiamento. A Sentença foi prolatada em 17-09-2015.

04374-2012-088-09-00-6 - EEx e ISL aptos a julgamento desde 23-07-2015, ainda, não foram passados em conclusão à Exma. Juíza do Trabalho Substituta.

11774-2010-088-09-00-6 - EEx aptos a julgamento desde 27-04-2015. Só foram passados em conclusão, à Exma. Juíza do Trabalho Substituta, em 10-



09-2015.

Visitas

No horário fixado para atendimento ao Público, ninguém compareceu.

Considerações

Não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais, pendentes em nome da Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e da Exma. Juíza do Trabalho Substituta, além do prazo estabelecido no art. 189, II, do CPC c/c o art. 1º da Recomendação CGJT nº 1, de 9 de julho de 2013.

Durante a greve dos Servidores (deflagrada no início de junho/2015, que perdurou até 18-09-2015), a Unidade garantiu o mínimo de 30% (trinta por cento) dos serviços, em atenção ao disposto no art. 2º Portaria SGP nº 3/2015, deste E. TRT/PR.

Elogios

As Exmas. Magistradas merecem encômios, pois, como acima considerado, não há Sentenças de mérito, nem, Incidentes Processuais pendentes de julgamento, em atraso.

Recomendações

À Secretaria:

É dever do Diretor de Secretaria passar em conclusão, diretamente, aos Exmos. Magistrados, as Sentenças de mérito e os Incidentes Processuais (tanto da fase de Conhecimento, quanto da fase de Execução), tão logo os Feitos estejam aptos a julgamento. Além disso, recomenda-se: a) Maior zelo, para que alguns Feitos não fiquem sem tramitação, por tanto tempo; b) maior celeridade na análise de Petições; na tramitação de Cartas Precatórias; na inclusão, em Pauta, das Ações recém-ajuizadas.

Às Exmas. Magistradas:

Observo que, de 2012 até 2014, houve constante acréscimo de Feitos novos ajuizados, na Unidade Judiciária, e, em 2015, considerando o lapso até 12-09-2015, sua projeção até dezembro e o número de Ações represadas no Serviço de Distribuição de Curitiba, a expectativa é de estabilização em patamares similares a 2014. Destaco, com regozijo, que o prazo médio desta Unidade encontra-se em tendência de queda, nos processos de Rito Sumaríssimo, o que atende à política estratégica do TRT do Paraná, de sua redução paulatina, e demonstra que o caminho trilhado está adequado, em face dos resultados positivos alcançados, parabenizando-se às Exmas. Magistradas. Mas, quanto ao Rito Ordinário, o prazo médio cresce ano a ano,



desde 2013. Então, recomenda-se, às Exmas. Juízas do Trabalho, a adoção das medidas de gestão, que entenderem cabíveis, para a redução deste.

Comunicação à Corregedoria Regional

A Exma. Juíza Titular de Vara do Trabalho e o Diretor de Secretaria devem informar, por meio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento desta Ata, as providências adotadas em atenção às recomendações aqui registradas.

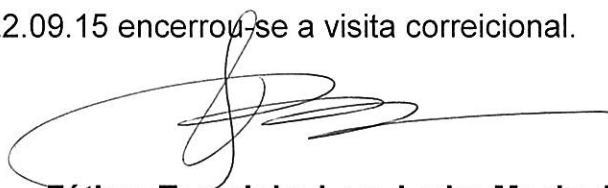
Considerações Finais

A Exma. Desa. Corregedora Regional enfatiza que sejam cumpridas as recomendações constantes nesta Ata Correicional, que sejam levados à conclusão todos os Autos que necessitem de impulso processual e eventual cumprimento de ordem judicial.

Por fim, a Exma. Desa. Corregedora Regional e sua Equipe agradeceram pela atenção que foi-lhes dispensada por todos.

Encerramento

Às 12h do dia 22.09.15 encerrou-se a visita correicional.



Fátima Teresinha Loro Ledra Machado
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional

Ubiracy Severo Franco de Godoy
Secretário da Corregedoria

